



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 117/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

GOIÁS - GO, 21 de out de 2025.

**PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

PRESIDENTE DO COSEMS/GO

**RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**

GESTOR ESTADUAL/GO

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
GO	BRITANIA	MUNICIPAL	09.332.615/0001-90	09332615000125003	8581	646.625,00
GO	ITAPIRAPUA	MUNICIPAL	11.239.210/0001-53	11239210000125005	8581	385.723,00
GO	TRINDADE	MUNICIPAL	11.329.685/0001-30	11329685000125001	8581	199.109,00
GO	GOIATUBA	MUNICIPAL	01.814.099/0001-28	01814099000125006	8581	385.716,00
GO	PIRANHAS	MUNICIPAL	02.441.185/0001-03	02441185000125009	8581	140.000,00
GO	PIRANHAS	MUNICIPAL	02.441.185/0001-03	02441185000125010	8581	140.000,00
GO	GOALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	07.720.960/0001-75	07720960000125003	8581	149.990,00
GO	MAMBAI	MUNICIPAL	07.784.414/0001-06	07784414000125004	8581	1.364.256,00
GO	IPORA	MUNICIPAL	07.861.703/0001-53	07861703000125003	8581	100.000,00
GO	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	08.083.086/0001-75	08083086000125004	8581	199.989,00
GO	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	10.480.867/0001-45	10480867000125007	8581	166.473,00
GO	JUSSARA	MUNICIPAL	10.514.375/0001-23	10514375000125007	8581	230.997,00
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	MUNICIPAL	10.579.668/0001-99	10579668000125003	8581	7.394,00
GO	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	10.701.551/0001-36	10701551000125003	8581	99.934,00
GO	URUANA	MUNICIPAL	11.163.358/0001-51	11163358000125004	8581	138.625,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	11.211.269/0001-33	11211269000125007	8581	139.949,00
GO	TURVELANDIA	MUNICIPAL	11.211.433/0001-02	11211433000125010	8581	139.982,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	11.283.491/0001-41	11283491000125005	8581	153.259,00
GO	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	11290797000125008	8581	125.000,00
GO	CRISTALINA	MUNICIPAL	11.290.797/0001-25	11290797000125010	8581	15.000,00
GO	AURILANDIA	MUNICIPAL	11.291.065/0001-50	11291065000125007	8581	46.044,00
GO	CORREGO DO OURO	MUNICIPAL	11.319.184/0001-73	11319184000125003	8581	140.000,00
GO	IACIARA	MUNICIPAL	11.336.696/0001-48	11336696000125004	8581	99.990,00
GO	CASTELANDIA	MUNICIPAL	11.343.271/0001-66	11343271000125005	8581	499.928,00
GO	LAGOA SANTA	MUNICIPAL	11.390.064/0001-62	11390064000125004	8581	99.999,00
GO	SAO MIGUEL DO	MUNICIPAL	11.433.328/0001-18	11433328000125012	8581	99.976,00

Assinado digitalmente por:

PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY:00398147183 em 21/10/2025 14:47:00  
RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR:94034125691 em 05/11/2025 09:49:00



Emitido por: LL/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1522938&crc=17121009>